



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

| | |
|----------|-----------|
| C.M LEME | |
| Pr | PLC 03/26 |
| Fis | 72 |
| DEFIRO | |

10 / 04 / 26
Presidente

Ofício nº 004/2026
Gabinete do Vereador Dr. David Pedrão da Silva

Leme, 09 de abril de 2026.

Ao
Exma. Sra. Cintia Cristina Grossklauss
Presidente da Câmara de Vereadores de Leme/SP

Assunto: Solicito que seja anexado devidamente juntado o Ofício 135/2026 – 1ª P.J. e considerado no âmbito do Projeto de Lei Complementar nº 03/2026.

Senhora Presidente,

Venho, por meio deste, solicitar que o Ofício nº 135/26 – 1ª P.J., bem como outros documentos pertinentes, sejam devidamente anexados, juntados e considerados no âmbito do Projeto de Lei Complementar nº 03/2026, que “autoriza o Poder Executivo a proceder à concessão de direito real de uso de área pública em favor do Lions Clube de Leme Cooperação, e dá outras providências”, de iniciativa do Prefeito do Município de Leme, Sr. Claudemir Aparecido Borges.

Ressaltamos a importância da presente documentação para contribuir com a análise e o regular desenvolvimento da referida proposta.

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

DR. DAVID PEDRÃO DA SILVA
Vereador – Câmara Municipal de Leme/SP

Câmara de Vereadores do Município de
Leme



PROCOLO GERAL 937/2026
Data: 10/04/2026 - Horário: 15:48
Administrativo - DA 20/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3097-0100
EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

Ofício nº 154 / 2.026



Leme/SP, 07 de abril de 2.026.


Pelo presente, para o fim de atendimento do Ofício 1ª P.J. nº 135/26 apresento para ciência do nobre Edil da instrução do Inquérito Civil nº 0320.0000245/2026, que tem por assunto: "Improbidade Administrativa", conforme cópia em anexo.

Sem mais, para o momento, aguardando as providencias cabíveis ao caso, nos colocando à disposição de eventuais esclarecimentos; apresentamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Cintia Cristina Grossklauss
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

Ao
Exmo. Sr.
David Pedrão da Silva
Vereador


08/04/26

Promotoria de Justiça de Leme

| | |
|-----------------|-----|
| C.M LEME | |
| Pr | FIs |
| PLC 03/26 | 74 |
| 74 | |

Leme, 06 de abril de 2.026.

Ofício 1ª P.J. nº 135/26

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

Pelo presente, nos termos do art. 19, inc. VI; art. 123, §3º e art. 20 c.c. arts. 123 a 127 da Resolução nº 1342/21 – CPJ, venho **cientificar** Vossa Senhoria da instauração do Inquérito Civil nº 0320.0000245/2026, que tem por assunto: "Improbidade Administrativa", conforme cópia da portaria em anexo.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Senhoria meus protestos de respeito e consideração.

BRUNO ORSATTI LANDI

Promotor de Justiça

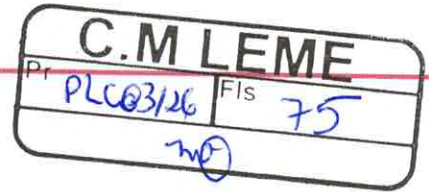
Ilustríssimo Senhor

DAVID PEDRÃO DA SILVA

DD. Vereador do Município de Leme

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ORSATTI LANDI**, em 06/04/2026 às 16:23.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0320.0000245/2026** e código 84cd28d3-f85b-46fa-868c-ead4189d4ca0



PORTARIA IC

O Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 127 c.c. 129, incisos II e III, ambos da Constituição Federal; no art. 17 da Lei Federal nº 8.429/92; no art. 25, IV, "b", da Lei Federal nº 8.625/93; nos arts. 103, VIII, e 295, IX, da Lei Complementar Estadual nº 734/93; e pelo artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.7.1985,

CONSIDERANDO:

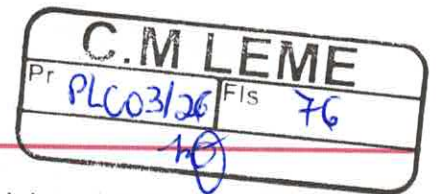
1 – QUE cabe ao Ministério Público a fiscalização do cumprimento da Constituição Federal e das leis, bem como a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

2 – QUE é função institucional do Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

3 – QUE foi apresentada representação nesta Promotoria de Justiça pelo Vereador David Pedrão da Silva, noticiando possíveis irregularidades relacionadas ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2026, de iniciativa do Prefeito Municipal de Leme, que autoriza a concessão gratuita de direito real de uso de imóvel público municipal em favor da associação civil Lions Clube de Leme Cooperação;

4 – QUE o imóvel objeto da pretendida concessão, localizado na Rua das Amarílis, nº 53, Jardim Nova Leme, era anteriormente destinado ao funcionamento do Ambulatório de Saúde Mental, integrante da Rede Municipal de Atenção Psicossocial, serviço público essencial à população;

5 – QUE consta dos autos manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde contrária à cessão do imóvel, apontando a relevância da política pública de saúde



mental ali desenvolvida, bem como a inconveniência administrativa da devolução do bem, ante o risco de aumento de despesas públicas e prejuízo à continuidade do serviço;

6 – QUE, não obstante a manifestação técnica desfavorável, houve determinação administrativa para a desocupação do imóvel e elaboração de termo de concessão em favor da referida entidade privada, circunstância que demanda apuração quanto à efetiva demonstração do interesse público envolvido;

7 – QUE a representação também aponta a ausência de estudos técnicos prévios suficientes, bem como a existência de possível conflito de interesses, em razão da participação, no processo legislativo, de vereador integrante da entidade beneficiária;

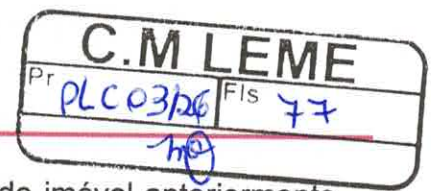
8 – QUE a Lei nº 8.429/92 dispõe, em seu artigo 10, que constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão que enseje perda patrimonial, desvio, malbaratamento ou dilapidação de bens públicos, notadamente quando se permite ou concorre para a utilização de bem público por particular sem a observância das formalidades legais ou do interesse público devidamente demonstrado;

9 – QUE há necessidade de aprofundar a apuração dos fatos, especialmente quanto à regularidade da destinação do bem público, à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, supremacia do interesse público e eficiência administrativa.

Em face do exposto,

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL** para apurar eventual irregularidade administrativa e possível ato de improbidade administrativa relacionados à concessão de direito real de uso de imóvel público municipal, prevista no Projeto de Lei Complementar nº 03/2026, em favor da entidade Lions Clube de Leme



Cooperação, especialmente no que se refere à destinação do imóvel anteriormente utilizado pelo Ambulatório de Saúde Mental.

Sem prejuízo de posteriores providências, desde logo,

DETERMINO QUE:

- a) Registre-se e autue-se o presente expediente como Inquérito Civil, procedendo-se aos lançamentos eletrônicos institucionais pertinentes, inclusive com o preenchimento da Tabela de Resolutividade;
- b) Conste na capa, como assunto, a verificação da regularidade da concessão de direito real de uso de imóvel público municipal à entidade Lions Clube de Leme Cooperação, relativo ao imóvel situado na Rua das Amarílis, nº 53, Jardim Nova Leme, devendo constar como representados Claudemir Aparecido Borges e a entidade Lions Clube de Leme Cooperação;
- c) Notifiquem-se os representados acerca da instauração do presente Inquérito Civil, informando-os sobre a possibilidade de interposição de recurso ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, bem como para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem as considerações que entenderem pertinentes, instruindo-se os ofícios com cópia integral do expediente;
- d) Junte-se aos autos cópia integral do Projeto de Lei Complementar nº 03/2026, da respectiva justificativa e dos documentos administrativos que instruíram sua tramitação;
- e) Junte-se aos autos a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, bem como os demais pareceres administrativos relacionados à destinação do imóvel;
- f) Junte-se aos autos cópia do estatuto social e comprovante de inscrição no CNPJ da entidade Lions Clube de Leme Cooperação;

| | |
|-----------------|------------------|
| C.M LEME | |
| Pr | PLC 03/26 FIS 78 |
| me | |

- g) Oficie-se ao Prefeito Municipal de Leme, requisitando-se, se necessário, no prazo de 15 dias, informações e documentos complementares acerca da desocupação do imóvel e da realocação dos serviços públicos anteriormente ali prestados;
- h) Oficie-se à Câmara Municipal de Leme para que, em 15 dias, nos informe o atual estágio do projeto de lei objeto deste feito;
- i) Nomeio o Sr. Charles Justino, Oficial de Promotoria da 1ª Promotoria de Justiça de Leme, para secretariar o presente procedimento.

Leme, 02 de abril de 2026.

BRUNO ORSATTI LANDI
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Leme

| | |
|-----------------|-----------|
| C.M LEME | |
| Pr | PLC 03/26 |
| Fis | 79 |
| ng | |

Leme, 06 de abril de 2.026.

Ofício 1ª P.J. nº 134/26

REF: I.C. nº 0320.0000245/2026 – “Improbidade Administrativa”

EXCELENTÍSSIMA SENHORA

Pelo presente, para instrução do procedimento acima mencionado, venho **solicitar** a Vossa Excelência, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, remeta a esta Promotoria de Justiça informações sobre o atual estágio do Projeto de Lei Complementar nº 03/2026.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de respeito e consideração.

BRUNO ORSATTI LANDI

Promotor de Justiça

Excelentíssima Senhora

CÍNTIA CRISTINA GROSSKLAUSS

DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ORSATTI LANDI**, em 06/04/2026 às 16:23.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0320.0000245/2026** e código 5331f773-df02-4065-bd46-9d040c70b613
